



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 184 • São Paulo, sexta-feira, 29 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.839, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a proceder a doação em favor do Município de São Joaquim da Barra, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário e com base no artigo 11, inciso II, da Lei nº 16.338, de 14 de dezembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a proceder a doação em favor do Município de São Joaquim da Barra, de um imóvel localizado na Praça Máximo Diniz Junqueira, nº 30, naquele Município, antigo prédio do Fórum de São Joaquim da Barra, com 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados) de terreno e 860,50m² (oitocentos e sessenta metros quadrados) e cinquenta decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 232, objeto da transcrição nº 5.577 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim da Barra, conforme identificado nos autos do processo SJDC-192833/1981 (SJDC 845408/2017) e SG-553565/2017.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao setor de educação do Município.

Artigo 2º - As providências para efetivação da doação de que trata este decreto serão adotadas pela Assistência de Gestão de Imóveis da Subprocuradoria Geral-Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de setembro de 2017.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 702116/2017 (1393/2012)

CONVÊNIO: 996/2012

PARECER JURÍDICO: 601/2017

Objeto: Iluminação, drenagem e construção de ciclovia (Jardim São Domingos - Parque Ecológico)

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para iluminação, drenagem e construção de ciclovia - abrangendo 3.483,48m² de pavimentação em CBUQ, sinalização, poste de iluminação com placa solar (12 unidades) e 10 unidades de grelha - no trecho entre a Rua Pedro Capelo e a Rua Abud A. Felix, no Bairro Jardim São Domingos, conforme projeto às fls. 13/41 do Vol. 1, 418/419, 432 e 438 do Vol. 2.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 438 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a exe-

cução do presente Convênio será de até 2.074 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-11-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-09-2017

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 702442/2017 (0782/2012)

CONVÊNIO: 396/2012

PARECER JURÍDICO: 604/2017

Objeto: Infraestrutura no Bairro São Domingos e iluminação (Parque Ecológico)

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 1.036,60m² de pavimentação asfáltica, 421,71m² de calçamento em concreto, sistema de drenagem composto por 111,99m de tubo de concreto Ø 400mm, 4 unidades de boca de lobo simples, sistema de iluminação composto por 20 unidades de postes com 02 unidades de luminárias cada, na Rua Projetada 01, entre a Rua Abud A. Felix e a Rua Pedro Capelo, no Bairro São Domingos, conforme projeto às fls. 13/36 do Vol. 1, 450/451, 466 e 470 do Vol. 2.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 470 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 118.768,51, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente convênio será de até 2.278 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-05-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-09-2017

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 702672/2017 (0781/2012)

CONVÊNIO: 395/2012

PARECER JURÍDICO: 602/2017

Objeto: Infraestrutura urbana no Bairro São Domingos (Parque Ecológico)

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de sistema de drenagem, recomposição de guias e sarjetas, instalação de pilaretes em poste de ferro a cada 2 metros ao longo da calçada e calçamento em ladrilho hidráulico, no Bairro São Domingos, conforme projeto às fls. 13/34 do Vol. 1, 521/523, 532/533 e 625 do Vol. 3.

Serviços a serem executados: conforme descrito no Termo de Convênio

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 625 do Vol. 3, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 228.048,69, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 2.278 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-05-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-09-2017

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 805289/2017 (1965/2011)

CONVÊNIO: 505/2012

PARECER JURÍDICO: 603/2017

Objeto: Infraestrutura urbana no Bairro São Domingos (Parque Ecológico)

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 6.700,00m³ de escavação em jazida e aterro para represamento do córrego (sem nome) e execução de vertedouro em concreto armado e de canal em alvenaria revestido com chapisco e emboço paulista entre a Rua Pedro Capelo e Abud A. Felix, no Bairro São Domingos, conforme projeto às fls. 17/30 do Vol. 1, 536/537,547/548 do Vol. 2 e 639 do Vol. 3.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 639 do Vol. 3, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 2.278 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-05-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-09-2017

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 318554/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Adolfo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos"

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 20.911,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 10.380,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 690678/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de LINS – EMEI Prof. Ismael Castro de Araújo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 52.796,43, sendo R\$ 1.001,43 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 51.795,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 691563/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de LINS – CEP Paulo Freire, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 52.722,70, sendo R\$ 927,34 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 51.795,36 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 691174/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de LINS – EMEF Profª Gessy Martins Beozzo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 54.850,63, sendo R\$ 3.055,63 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 51.795,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 562047/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de LINS – NAI AEE Profª Elizabeth Guedes Chinali, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 92.593,46, sendo R\$ 717,50 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 91.875,96 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 691581/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de LINS – EMEF Dom Walter Bini, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 57.344,43, sendo R\$ 2.439,27 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 54.905,16 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 27-09-2017